
Resumo – DAS PESSOAS JURÍDICAS (CC)

Descrição

O Título II do Código Civil trata das **pessoas jurídicas**, dividindo-as em duas categorias principais:

1. **Direito Público** – Interno e externo;
2. **Direito Privado**.

A pessoa jurídica é uma entidade fictícia criada pela norma jurídica, que goza de direitos próprios e pode contrair obrigações. Serve para viabilizar atividades coletivas, públicas ou privadas, com personalidade própria e distinta da de seus membros.

Os artigos iniciais (arts. 40-52) apresentam a base conceitual, classificação e regulamentação genérica das pessoas jurídicas.

Artigo 40. Da Classificação

As pessoas jurídicas dividem-se em dois grandes grupos:

- **Direito público:** Interno (União, Estados, Municípios, etc.) e externo (Estados estrangeiros).
- **Direito privado:** Associações, fundações, sociedades, partidos políticos, etc.

Implicações práticas:

- Essa classificação reflete o regime jurídico aplicável (direito público ou privado).
- Estão sujeitas aos princípios gerais do Código Civil, sem prejuízo de normas específicas.

Artigo 41. Direito Público Interno

Inclui a **União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, autarquias e entidades de caráter público criadas por lei**.

O **parágrafo único** prevê que, quando estruturadas em regime privado, as normas do Código Civil podem ser aplicáveis subsidiariamente.

- **Pessoas jurídicas de direito público interno** servem ao interesse público.
- A diferenciação entre **autarquias** e outras entidades públicas é relevante, pois as autarquias possuem personalidade jurídica própria e autonomia administrativa.

Artigo 42. Direito Público Externo

São as pessoas jurídicas governadas pelo **direito internacional público**, como **Estados estrangeiros** e organismos internacionais.

Implicações:

- Tais entidades possuem imunidade de jurisdição, salvo situações específicas, como ações que envolvam atividade econômica.

Artigo 43. Responsabilidade Civil

As **pessoas jurídicas de direito público interno** são **civilmente responsáveis** pelos danos causados por atos de seus agentes.

- **Ressalva o direito regressivo**, caso haja dolo ou culpa.
- Fundamento na **teoria do risco administrativo**, obrigando à reparação dos prejuízos causados.

Relevância prática:

Esse dispositivo consolida a proteção ao administrado, mas preserva o direito de regresso contra o agente público responsável pelo ato ilícito.

Artigo 44 a 52 – Pessoas Jurídicas de Direito Privado

São incluídas as seguintes categorias (Art. 44):

1. Associações.
2. Sociedades.
3. Fundações.
4. Organizações religiosas.
5. Partidos políticos.

Artigo 45: Existência Legal

A existência jurídica começa com o **registro do ato constitutivo**, precedido de autorizações quando necessário. Sem o registro, a pessoa jurídica não pode exercer direitos ou contrair obrigações.

- Decai em **três anos** o prazo para anular a constituição, por vício no ato constitutivo.

Artigo 46: Conteúdo do Registro

Estabelece os critérios formais exigidos no registro dos atos constitutivos das pessoas jurídicas, como nome, sede, administração, entre outros.

Artigo 47: Atos dos Administradores

Os atos praticados pelos administradores, desde que **nos limites dos poderes conferidos no ato constitutivo**, vinculam a pessoa jurídica.

Artigo 49-A: Teoria da Separação Patrimonial

Fundada no princípio de que a **pessoa jurídica não se confunde com seus membros**. Seu patrimônio constitui entidade separada, salvo em hipóteses de “desconsideração” por **abuso da personalidade jurídica**.

Artigo 50: Desconsideração da Personalidade Jurídica

Permite ignorar a autonomia da pessoa jurídica sempre que houver:

- **Desvio de finalidade.**
- **Confusão patrimonial.**

Essa regra evita que a pessoa jurídica seja utilizada para fraudar direitos ou prejudicar credores, transferindo as obrigações para os bens pessoais dos sócios.

Destaques doutrinários:

- A desconsideração protege terceiros e combate práticas fraudulentas.
- **Confusão patrimonial**, por exemplo, ocorre na mistura de bens pessoais e empresariais.

Restrições:

- **Grupo econômico** não é razão suficiente para justificar a desconsideração.

Artigo 52: Direitos da Personalidade

As **pessoas jurídicas**, no que for compatível, gozam de direitos de personalidade, como direito ao nome, imagem e boa fama.

Das Associações

As **associações** (artigos 53-61) são formadas por grupos de pessoas que se unem para fins não econômicos. Seu objetivo primário é atender interesses sociais, culturais, religiosos ou outros que não envolvem lucro.

Artigo 54: Estatuto

O estatuto deve ser claro, preciso, e conter informações essenciais como:

- Nome e fins da associação.
- Direitos e deveres dos associados.
- Regras para admissão e exclusão.

Artigo 57: Exclusão de Associados

A exclusão somente é possível mediante justa causa, observando-se o princípio do contraditório.

Das Fundações

As fundações (arts. 62-69) são criadas a partir de uma **dotação de bens livres** para realização de determinado fim.

Artigo 62. Requisitos para Constituição

A fundação surge **por escritura pública ou testamento**, com a definição do patrimônio e da finalidade.

Exemplos de finalidades permitidas:

- Cultura.
- Educação.
- Saúde.
- Assistência social.

Administração: O instituidor pode estabelecer regras ou deixar ao Ministério Público a elaboração do estatuto.

Artigo 66: Ministério Público

O Ministério Público exerce papel de **fiscal das fundações**, verificando a adequação de seus atos ao fim estabelecido.

Artigo 69: Extinção

Dá-se quando:

- A finalidade se torna ilícita, impossível ou inútil.
- Une-se patrimônio a outra fundação, visando fins semelhantes.

Pontos-Chave para Prova

1. Saber diferenciar pessoas jurídicas de direito público interno/externo e privado.
2. Entender os fundamentos da **teoria da separação patrimonial** e da desconsideração da personalidade jurídica.
3. Memorizar os requisitos para a criação de associações e fundações.
4. Estar atento às peculiaridades da responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público.

Data de criação

03/21/2025

Autor

admin

Colega de Classe